



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2820, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face às festividades de final de ano.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” no âmbito da administração pública municipal nos dias 26/12 e 02/01/2026, em decorrência às festividades natalinas e Final de Ano

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo), e transporte Coletivo (circular)**.

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos Secretários das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde (somente POSTO CENTRAL); Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a definição das **escalas de trabalho e plantões nos dias: 22, 23, 24, 29, 30 e 31/12/2025, e 05/01/2026**, visando sempre atender as necessidades indispensáveis ao funcionamento do serviço público essencial e indisponível.

Parágrafo único: Nos dias 24/12 e 31/12/2025 expediente será das 8 h às 12 h, demais dias seguirão horário de expediente normal, e com expediente interno na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaiti, exceto o Departamento de Tributação .

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3023
Ano 2025
Página 3 de 17

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2820, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face às festividades de final de ano.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no âmbito da administração pública municipal nos dias 26/12 e 02/01/2026, em decorrência às festividades natalinas e Final de Ano

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo), e transporte Coletivo (circular).**

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos Secretários das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde (somente POSTO CENTRAL); Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a definição das **escalas de trabalho e plantões nos dias: 22, 23, 24, 29, 30 e 31/12/2025, e 05/01/2026**, visando sempre atender as necessidades indispensáveis ao funcionamento do serviço público essencial e indisponível.

Parágrafo único: Nos dias 24/12 e 31/12/2025 expediente será das 8 h às 12 h, demais dias seguirão horário de expediente normal, e com expediente interno na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaiti

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

